PREFEITURA MUNICIPAL

2001 2004

FRUTAL

LEI N.º 5.049, DE 20 DE ABRIL DE 2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR O IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA QUADRA 694, LOTE Nº 10,NESTE MUNICÍPIO, Á ERIKA GONÇALVES BERNARDES GAIOSO

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um lote de terreno urbano situado nesta cidade, de propriedade do Município de Frutal, composto do lote n.º 10 da quadra n.º 694, com 240 m², avaliado em R$ 2.356,99 (dois mil, trezentos e cinqüenta e seis reais e noventa e nove centavos), localizado na Rua Prof. Aparecida Signorelli, a Sra. **ERIKA GONÇALVES BERNARDES GAIOSO**.

Art. 2º A beneficiária da presente Lei não poderá alienar o imóvel, objeto da respectiva doação, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da outorga de escritura, sem expresso consentimento legislativo.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 20 de abril de 2004

ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal